



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos preparados e bebidas, **por demanda**, para atendimento aos(as) Senhores(as) Membros(as) da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral (oito pessoas) que permanecerão neste Edifício-Sede em decorrência dos julgamentos dos processos referentes às eleições municipais 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor
1	Fornecimento de alimentos preparados e bebidas	3697	Unidade	1	R\$ 34.221,50

*Grupo e código do serviço retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)).

1.1.1. O detalhamento e a especificação do objeto consta dos itens 2.6 e 3 e anexo II (Modelo de proposta) deste TR.

1.2. O serviço objeto da contratação pretendida é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme evidencia os requisitos constantes deste Termo de Referência.

1.3. O objeto será adjudicado por **ITEM**, devido a necessidade dos alimentos e bebidas serem fornecidos por um único fornecedor.

1.4. O prazo de vigência da contratação contará da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do subitem descritas no **CATSER** acima e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.7. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A dispensa eletrônica será exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), em razão do valor estimado da contratação, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

Contratar empresa especializada no fornecimento de alimentos preparados e bebidas para atendimento aos Senhores Membros da Corte que permanecerão neste Edifício-Sede em decorrência dos julgamentos dos processos referentes às eleições gerais 2024, realizadas simultaneamente em todo o país no mês de outubro próximo.

2.1.1 Motivo

As bebidas e os alimentos descritos no item único deverão atender aos Membros da Corte, nos dias de Sessões Plenárias realizadas no período eleitoral, a partir do mês de agosto até a diplomação dos eleitos, em 19 de dezembro de 2024, nos termos da Resolução TRE/PA nº 5.368/2016, que dispõe sobre a contratação, em caráter excepcional, de serviços/fornecimento de alimentação no âmbito do TRE-PA.

2.1.2 Objetivo

Garantir que durante as sessões plenárias prolongadas, comuns em período eleitoral, seja fornecida a alimentação aos Senhores Membros da Corte.

2.1.3 Benefícios

2.2 Alinhamento Estratégico

Alinhamento da contratação com o Planejamento Estratégico Institucional do TRE (PEI) - GESTÃO E SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL (GSPE).

2.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente no **Item 14 - Aquisições e Contratações**, cujo objetivo é "**ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA**" em 45% em relação às contratações sustentáveis realizadas por este tribunal no ano de 2022", promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos, inseridos no item 4.1 deste TR.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Portaria: 22565/2023

II) Anexo: I

III) Item: 52 e 55

2.5. Justificativas para o não parcelamento da solução:

Na presente contratação, optar-se-á pelo não parcelamento do objeto, pois a contratação de empresa única facilita o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços; além disso, a adjudicação global favorece a economia de escala na contratação e diminui os riscos de um item fracassar.

A licitação em item único justifica-se, ainda, pela necessidade de preservar a integridade e a qualidade do objeto, já que a contratação de vários prestadores de serviços pode implicar em descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

Finalmente, o ITEM ÚNICO se mostra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, promover, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.6 QUANTITATIVO/CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

Ao todo serão 72 sessões plenárias (de agosto a dezembro/2024, sendo 12 em agosto; e 15 em setembro, 15 em outubro, 15 em novembro e 15 em dezembro), com fornecimento previsto de alimentos e bebidas para 8 pessoas (**7 membros da Corte + 1 Procurador Regional Eleitoral**), sendo 43 sessões com previsão de fornecimento de bebidas e alimentos (almoço ou jantar); e 29 sessões com previsão de fornecimento de bebidas e lanches; mais uma previsão extra de 30 sessões com fornecimento de lanches.

No total serão 43 sessões com previsão de refeições (almoço ou jantar) + 59 sessões com previsão de lanches.

Para as refeições do almoço/jantar há previsão de 50% de carne (opção de filé ao molho madeira ou filé com queijo, acompanhado de arroz, farofa, batata e saladas) e 50% de peixe (opção de pescada amarela ou filhote, acompanhado de arroz, farofa, legumes e saladas), e ainda, opção de sobremesa (podendo variar entre salada de frutas, pudim de leite ou doces finos).

BEBIDAS

Mês	Quantidade de sessões por mês x Quantidade de Membros	Média de pedidos por mês (unidade)
Agosto/24	12 sessões/pedidos x 8 membros (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	50 unidades
Setembro/24	15 sessões/pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	70 unidades
Outubro/24	15 sessões/pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	80 unidades
Novembro/24	15 sessões/pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	70 unidades
Dezembro/24	15 sessões/pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	53 unidades
Total dos Pedidos: Ao todo serão 72 sessões plenárias com fornecimento de alimentos e bebidas para 8 pessoas (dividido por 5 meses = 64,6 unidades/mês)		323 unidades

Os pedidos obedecerão ao que se encontra descrito no item 1.1

BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Valor Unitário R\$ (A)	Quantidade Máxima Estimada (B)	Valor R\$ (A x B)
1	Suco de polpa de frutas natural (300 ml) Sabores: maracujá, acerola, laranja e goiaba. Devem ser apresentados sem adição de açúcar. Em porção individual de 300 ml por pessoa 102 pedidos x 8 pessoas	Unidade	12,85	163	2.094,55
2	Chocolate quente (300 ml) Em porção individual de 300 ml por pessoa 29 pedidos x 8 pessoas	Unidade	10,82	46	497,72
3	Refrigerante (350 ml) Marcas: Guaraná Antártica e Coca-Cola. Devem ser apresentados normal e zero açúcar. Em latinha individual de 350 ml 43 pedidos x 8 pessoas	Unidade	10,75	68	731,00
4	Chá (300 ml) Sabores: capim-cidreira, erva- doce, camomila, etc. Marcas: Leão e Dr. Oetker. Em porção individual de 300 ml por pessoa 29 pedidos x 8 pessoas	Unidade	9,00	46	414,00
TOTAL				323	3.737,27

LANCHES

Mês	Quantidade de sessões por mês x Quantidade de Membros	Média de pedidos por mês (unidade)
Agosto/24	8 pedidos x 8 membros (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	250 unidades
Setembro/24	10 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	350 unidades
Outubro/24	21 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	350 unidades
Novembro/24	10 sessões x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	270 unidades
Dezembro/24	10 sessões x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	270 unidades
Total dos Pedidos: Ao todo serão 1.490 unidades no total (divididas por 5 meses = 298 unidades/mês)		1.490 unidades

Os pedidos obedecerão ao que se encontra descrito no item 1.1

LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Valor Unitário R\$ (A)	Quantidade Máxima Estimada (B)	Valor R\$ (A x B)
5	Sanduíche natural de peito de peru – 120 gramas Em porção individual (Pão de forma preparado com farinha integral (03 fatias), com recheio de peito de peru defumado = requeijão light e queijo minas tipo frescal.) 116 pedidos x 8 pessoas = 928 unidades	Unidade	15,72	170	2.672,40
6	Sanduíche natural de queijo – 120 gramas Em porção individual (Pão de forma preparado com farinha integral e gergelim (03 fatia) com recheio de queijo tipo Reino e/ou Muçarela, salada de tomate e alface picados) 120 pedidos x 8 pessoas = 960 unidades	Unidade	15,79	170	2.684,30
7	Salgados frios 1 Em porção individual	Unidade	15,53	350	5.435,50

	<u>Mini sanduíches</u> , por volta de 100g (pão de forma, com recheio de queijo e presunto) 236 pedidos x 8 pessoas = 1.888 unidades				
8	Salgados frios 2 Em porção individual <u>Pão delícia c/ recheio de queijo do reino (50g)</u> 295 pedidos x 8 pessoas = 2.360 unidades	Unidade	11,98	350	4.193,00
9	Salgados quentes Em porção individual <u>Pão de queijo (57g)</u> 295 pedidos x 8 pessoas = 2.360 unidades	Unidade	13,00	350	4.550,00
10	Bolos variados Em fatia individual (por volta de 140g) (sabores variados: chocolate, laranja e formigueiro) 59 pedidos x 8 pessoas = 472 unidades	Unidade	13,24	50	662,00
11	Empadão de frango Em fatia individual (por volta de 200g) Massa "podre", recheada de frango, com catupiry, azeitonas e milho verde. 59 pedidos x 8 pessoas = 472 unidades	Unidade	21,91	50	1.095,50
TOTAL:				1.490 unidades	21.292,70

ALMOÇO ou JANTAR

Mês	Quantidade de sessões por mês x Quantidade Máxima de Membros	Média de pedidos por mês (unidade)
Agosto/24	4 pedidos x 8 membros (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	9 unidades
Setembro/24	6 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	9 unidades
Outubro/24	15 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	12 unidades
Novembro/24	10 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	9 unidades
Dezembro/24	8 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	9 unidades
Total dos Pedidos: Ao todo serão 48 pedidos no total (dividido por 5 meses = 9,6 unidades/mês)		48 unidades ou pedidos

Os pedidos obedecerão ao que se encontra descrito no item 1.1

<u>ALMOÇO ou JANTAR</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Valor Unitário R\$ (A)	Quantidade Máxima Estimada (B)	Valor R\$ (A x B)
12	Legumes (de 1200g) Legumes ao vapor (abóbora, couve-flor, vagem, cenoura, batata, beterraba, etc...)	Unidade	32,23	5	161,15
13	Saladas (de 1200g) Salada de folhas variadas (alface crespa, alface roxa, alface americana, rúcula, acelga, com raspas de cenoura, beterraba, etc..) com molho servido à parte.	Unidade	32,18	9	289,62
14	Arroz (de 800g) Branco	Unidade	34,34	9	309,06
15	Farofa (de 800g) Farofa feita de farinha de mandioca feita na manteiga	Unidade	44,29	9	398,61
16	Batata (de 800g) Batata Palha ou frita (tradicional)	Unidade	41,43	5	207,15
17	Peixe (de 2kg) Filé de Filhote Grelhado	Unidade	247,68	2	495,36
18	Peixe (de 2kg) Filé de Pescada amarela Grelhado	Unidade	247,68	3	743,04
19	Carne (de 2kg) Filé mignon ao molho madeira (corte medalhão)	Unidade	234,54	3	703,62
20	Carne (de 2kg) Filé mignon recheado com queijo	Unidade	234,54	3	703,62
Total de pedidos: Total de 48 pedidos, variando as combinações acima conforme a demanda.				48	4.011,23

SOBREMESAS

Mês	Quantidade de sessões por mês x Quantidade Máxima de Membros	Média de pedidos por mês (unidade)
Agosto/24	4 pedidos x 8 membros (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	30 pedidos individuais
Setembro/24	6 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	35 pedidos individuais
Outubro/24	15 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	50 pedidos individuais
Novembro/24	10 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	35 pedidos individuais
Dezembro/24	8 pedidos x 8 membros da Corte (7 membros da Corte + 1 Ministério Público Eleitoral)	30 pedidos individuais
Total dos Pedidos:		180 pedidos individuais

Os pedidos obedecerão ao que se encontra descrito no item 1.1

<u>SOBREMESAS</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Valor Unitário R\$ (A)	Quantidade Máxima Estimada (B)	Valor R\$ (A x B)
21	Salada de frutas (100 ml) (mamão, abacate, abacaxi, uva, maçã, banana e melão, com calda de suco de laranja) em embalagem individual, com porções separadas de creme de leite	Custo por pessoa	26,86	50	1.343,00

	e leite condensado. 59 vezes pedido x 8 pessoas = 472 unidades de saladas de frutas				
22	Pudim de leite Em embalagem individual, com porções separadas de creme de leite e leite condensado. 43 vezes pedido x 8 pessoas = 344 unidades de pudim	Custo por pessoa	27,45	50	1.372,50
23	Doces finos Em porção individual de 05 unidades por pessoa (sabores sugeridos: trufa de chocolate; brigadeiro gourmet; uvinha, salva-vidas e beijinho). 59 vezes pedido x 8 pessoas = 472 porções individuais de doces finos	Custo por pessoa (5 unidades por pessoa)	30,81	80	2.464,80
Total de pedidos:				180	5.180,30

TOTAL GLOBAL: R\$ 34.221,50 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O fornecimento dos alimentos preparados e das bebidas serão apresentados da seguinte forma:

BEBIDAS	
TIPO	FORMA DE ENTREGA/SERVIÇO
SUCO	A bebida deve ser preparada e acondicionada de modo a conservar suas propriedades organolépticas e nutricionais. A bebida deverá ser entregue refrigerada, acondicionada em garrafa/jarra, de modo que a temperatura seja preservada até o momento da entrega. As garrafas/jarras são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser recolhidas no dia seguinte ao da entrega, ou no momento da entrega subsequente. As garrafas/jarras deverão apresentar bom estado de higiene e conservação.
CHOCOLATE	A bebida deverá ser entregue em recipiente adequado e já aquecido (podendo ser acondicionada em garrafa térmica para conservação da temperatura).
REFRIGERANTE	A bebida deverá ser entregue resfriada.
CHÁ	A cada entrega a empresa deverá ofertar ao menos 1 tipo de chá. A empresa deverá entregar o chá em sachês embalados individualmente, visando manter a salubridade do produto, pois será preparado pela própria pessoa atendida. Alternativamente, a empresa poderá fornecer caixa de chá em quantidade igual ou superior a requisitada, devidamente lacrada e desde que os sachês estejam embalados individualmente.

LANCHES	
TIPO	FORMA DE ENTREGA/SERVIÇO
SANDUÍCHES NATURAIS	O alimento deverá ser feito em pão de forma sem casca, no formato triangular, combinando três fatias de pão intercalados por duas camadas de recheio, peso mínimo de 120 gramas, revestidos em filme plástico, de maneira que evite sua deformação durante o transporte, não devendo os tomates utilizados conter sementes.
SALGADOS FRIOS 1 e 2	O alimento deverá estar acondicionado em embalagem adequada à sua conservação. A embalagem deverá ser, preferencialmente, reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável. A embalagem deverá estar tampada ou ser coberta com filme de PVC transparente, de modo a proteger o alimento até o momento do serviço.
SALGADOS QUENTES	
BOLOS VARIADOS	O alimento deverá estar acondicionado em embalagem reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável. A embalagem deverá estar tampada ou ser coberta com filme de PVC transparente, de modo a proteger o alimento até o momento do serviço.
EMPADÃO DE FRANGO	A massa deverá ser do tipo massa "podre", recheado com frango cozido desfiado, milho, azeitona e queijo do tipo catupiry, peso mínimo de 200 gramas. O alimento deverá estar acondicionado em embalagem adequada à sua conservação. A embalagem deverá ser, preferencialmente, reutilizável ou fabricado em material

	reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável. A embalagem deverá estar tampada ou ser coberta com filme de PVC transparente, de modo a proteger o alimento até o momento do serviço.
--	---

ALMOÇO/JANTAR*	
TIPO	FORMA DE ENTREGA/SERVIÇO
LEGUMES E SALADAS	O alimento deverá ter peso mínimo de 150 gramas, acondicionadas em embalagens plásticas, transparente e rígidas, revestidas em filme plástico. Acompanhará a salada, 2 (dois) sachês de sal, 2 (dois) sachês de molho temperado para salada tipo rosê ou italiano, com peso líquido de 18g.
ARROZ, FAROFA E BATATA	O alimento deverá estar acondicionado em embalagens plásticas, transparente e rígidas, revestidas em filme plástico ou com tampa, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável.
PROTEÍNAS	O alimento deverá ser servido em <i>rechaud</i> inox de inteira responsabilidade da empresa contratada, a fim de conservar quentes os alimentos ali contidos.

3.2. A combinação é:

- **Combinação 1: Carne** (de 2kg) Filé mignon ao molho madeira (corte medalhão) +

Arroz (de 800g) Branco + **Farofa (de 800g)** Farofa feita de farinha de mandioca feita na manteiga + **Batata** (de 800g) Batata Palha ou frita (tradicional) + **Saladas** (de 1200g) Salada de folhas variadas (alface crespa, alface roxa, alface americana, rúcula, acelga, com raspas de cenoura, beterraba, etc..) com molho servido à parte.

- **Combinação 2: Carne** (de 2kg) Filé mignon recheado com queijo + **Arroz** (de 800g) Branco + **Farofa (de 800g)** Farofa feita de farinha de mandioca feita na manteiga + **Batata** (de 800g) Batata Palha ou frita (tradicional) + **Saladas** (de 1200g) Salada de folhas variadas (alface crespa, alface roxa, alface americana, rúcula, acelga, com raspas de cenoura, beterraba, etc..) com molho servido à parte.

- **Combinação 3: Peixe** (de 2kg) Filé de Filhote Grelhado + **Legumes** (de 1200g) Legumes ao vapor (abóbora, couve-flor, vagem, cenoura, batata, beterraba, etc...) + **Arroz** (de 800g) Branco + **Farofa (de 800g)** Farofa feita de farinha de mandioca feita na manteiga + **Saladas** (de 1200g) Salada de folhas variadas (alface crespa, alface roxa, alface americana, rúcula, acelga, com raspas de cenoura, beterraba, etc..) com molho servido à parte.

- **Combinação 4: Peixe** (de 2kg) Filé de Pescada amarela Grelhado + **Legumes** (de 1200g) Legumes ao vapor (abóbora, couve-flor, vagem, cenoura, batata, beterraba, etc...) + **Arroz** (de 800g) Branco + **Farofa (de 800g)** Farofa feita de farinha de mandioca feita na manteiga + **Saladas** (de 1200g) Salada de folhas variadas (alface crespa, alface roxa, alface americana, rúcula, acelga, com raspas de cenoura, beterraba, etc..) com molho servido à parte.

SOBREMESAS	
TIPO	FORMA DE ENTREGA/SERVIÇO
SALADA DE FRUTAS	O alimento deverá estar acondicionado em embalagem reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável. As frutas devem ser frescas, devendo o preparo/corte ser realizado no dia da sessão. Devem estar ideais para serem consumidas no horário em que for servida a alimentação.
PUDIM DE LEITE E DOCES FINOS	O alimento deverá estar acondicionado em embalagem reutilizável ou fabricada em material reciclável/biodegradável, evitando-se o uso de embalagem plástica descartável.

3.2.1. O almoço deverá ser servido ao Senhores Membros da Corte às 12 horas, da seguinte forma:

2 (dois) tipos de proteína + 2 (dois) tipos de acompanhamento + saladas de folhas variadas + legumes ao vapor + 2 (dois) tipo de sobremesa.

3.2.2. Em nenhum alimento poderão ser utilizados condimentos fortes tais como açafrão e pimenta.

3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer alimentos de qualidade, exercendo rígido controle sobre a procedência e a data de validade dos mesmos, utilizando ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade e observando a adequada preparação dos alimentos, com o necessário cuidado para que sejam devidamente temperados, assados/cozidos/preparados e armazenados, a fim de garantir os devidos sabor, qualidade e palatabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que for aplicável, os seguintes requisitos, que se baseiam na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

1. Dar preferência por matérias-primas de origem local, conforme art. 25, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

2. Observar, no que couber, a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

3. Estabelecer um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a coleta seletiva e a destinação adequada de materiais descartados no local de execução. Isso pode incluir a reciclagem de papéis, plásticos e outros materiais recicláveis.

4. Emprego de produtos de limpeza e conservação que respeitem normas da ANVISA, adoção de medidas que evitem o desperdício de água e que preservem os recursos hídricos e atendimento às normas da ABNT sobre resíduos sólidos, atentando para a destinação adequada aos resíduos gerados durante as atividades executadas no órgão.

4.1.1. A adoção dessas medidas não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente, mas também promoverá uma gestão pública mais responsável e consciente.

4.1.2. Durante todo o processo de contratação deverão ser adotadas práticas que busquem equilíbrio entre sustentabilidade, economicidade e competitividade, além de uma avaliação de custos e benefícios com planejamento a longo prazo, subordinando a eficiência à eficácia.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia de Execução Contratual

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da Vistoria Técnica

() SIM (x) NÃO

4.5. Requisitos legais

A contratação será regida pelas seguintes normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nas contratações públicas no âmbito da administração pública federal;
- RESOLUÇÃO Nº 23.702, DE 9 DE JUNHO DE 2022 - que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6. Atestado de Capacidade Técnica

4.6.1. A licitante deverá apresentar até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, **atestado(s) ou declaração(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove** que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, **de forma satisfatória**, atividade pertinente e compatível com os serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, no qual conste, no mínimo,

I - 50% do quantitativo previsto em cada ramo alimentício (bebidas [812], lanches [1209], almoços [860] e sobremesas [644]); e

II - prestação do serviço pelo período de 1 mês.

4.10.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

a) dados da empresa licitante (nome e CNPJ);

b) dados da empresa cliente (nome, razão social, CNPJ e endereço);

c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação, com a indicação do quantitativo da prestação dos serviços;

d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;

e) dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;

f) local, data de emissão e assinatura do emissor.

4.6.3. Visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao pregoeiro solicitar à licitante a disponibilização de documentos e informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

4.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço e do período, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6.5. A licitante deverá apresentar ainda o alvará de funcionamento emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária do estabelecimento onde serão preparados os itens alimentícios objeto deste Termo.

4.7. Apresentação de amostras

4.7.1. O edital de licitação deverá prever fase de apresentação e análise de amostras, onde será realizada a degustação dos seguintes itens alimentícios objeto da presente contratação: itens 5, 10, 11, 18, 19 e 21.

4.7.2. As amostras deverão ser apresentadas, em dia e horários a serem informados pelo pregoeiro, na sede do TRE/PA, situado na Rua João Diogo, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA, no setor Gabinete da Presidência - GABPRE.

4.7.3. A degustação será realizada pela unidade demandante (GABPRE), em sessão pública a ser realizada em local a ser definido na sede do Tribunal.

4.7.4. Os licitantes poderão acompanhar a sessão de análise/degustação das amostras.

4.7.5. As amostras avaliadas deverão receber notas de "0" (zero) a "5" (cinco) nos seguintes quesitos:

- a) Apresentação (tamanho e uniformidade das porções, qualidade e funcionalidade dos materiais utilizados);
- b) Qualidade dos ingredientes e do produto final (visual, frescor e cheiro, textura e sensação manual e oral, temperatura);
- c) Sabor.

4.7.5.1. As notas serão dadas de acordo com as impressões individuais da equipe avaliadora e seguir a seguinte escala hedônica:

- a) 0 - Inaceitável;
- b) 1 - Desgostei muito;
- c) 2 - Desgostei;
- d) 3 - Satisfatório;
- e) 4 - Gostei;
- f) 5 - Gostei muito.

4.7.5.2. As notas deverão ser justificadas em relação aos quesitos definidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.7.5.

4.7.6. As amostras deverão estar identificadas na sua apresentação à equipe avaliadora.

4.7.7. Para aprovação na degustação, a licitante deverá alcançar, com sua amostra, média mínima de "3" (três) nas pontuações de todos os integrantes da equipe avaliadora.

4.7.8. Por se tratar de produtos perecíveis para consumo imediato, as amostras não serão devolvidas aos licitantes.

4.8. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

() SIM (x) NÃO () NÃO SE APLICA

Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

4.9. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

(x) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

4.10. Considerações sobre a possibilidade de participação de pessoa física no certame.

4.14.1 Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a presente contratação exige estrutura mínima da contratada, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021).

4.11. Da reserva de vagas, na execução do contrato, para presos e egressos do sistema prisional, cumpridores de medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei

4.11.1 De acordo com a Resolução TRE/PA n.º 5.434/2018, as hipóteses dessa participação se restringem às obras públicas e serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, o que não se aplica a natureza do objeto da presente contratação. Além disso, a execução do serviço ocorrerá de forma parcelada, ao longo da vigência contratual, sendo incompatível com os procedimentos de identificação e alocação de egressos, previstos nos órgãos de segurança pública e instituições parceiras.

4.12. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 47, I, da Lei 14.133/21)

Ao realizar o processo de contratação, foram considerados os critérios e requisitos relacionados à capacidade para o fornecimento de alimentação. Isso significa que foram estabelecidos parâmetros técnicos e especificações claras e objetivas para a contratação dos serviços oferecidos.

Adicionalmente, foram levados em conta os padrões e normas de mercado relacionados aos serviços solicitados, a fim de assegurar a adequação dos produtos aos objetivos e necessidades da organização.

Dessa forma, concluímos que a contratação em questão está em conformidade com o princípio da padronização estabelecido pela Lei 14.133/21, garantindo a qualidade e uniformidade dos serviços a serem contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os pedidos contendo as opções de alimentos e bebidas, bem como as suas respectivas quantidades, serão realizados por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento, encaminhadas à empresa por e-mail, até 14 horas do dia útil anterior ao do fornecimento. Eventualmente, poderá ocorrer pedido diário, inclusive aos finais de semana e feriado, caso sejam convocadas sessões extraordinárias.

5.1.1. Excepcionalmente poderá haver pedidos da contratante em período inferior ao definido no item anterior.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), sito à Rua João Diogo 288 - 3º andar, Campina, Belém-PA, CEP 66015-902.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A entrega dos pedidos deverá ser realizada, impreterivelmente, até às 11 horas, no caso de almoço, até às 10h ou 15h, no caso de lanche, e até às 18h, no caso de jantar.

5.3.2. Caso o pedido para o fornecimento da alimentação seja feito nos moldes do item 5.1, o prazo para a entrega disposto nos itens acima será prorrogado por 1 (uma) hora.

5.3.3. A entrega dos pedidos será acompanhada por servidor(a) do Gabinete da Presidência, que promoverá a assinatura do recibo, cuja via original ficará com a Contratada e, a cópia, com o(a) servidor(a) responsável.

5.3.4. Ao Tribunal é ressalvado o direito de, a qualquer tempo, e sempre que julgar necessário, solicitar informações e comprovações, que ficarão a cargo e ônus exclusivo da CONTRATADA, necessárias à análise das condições dos itens fornecidos e da situação do licenciamento do estabelecimento onde os mesmos são preparados junto às autoridades sanitárias responsáveis.

5.3.5. Com relação ao fornecimento dos itens alimentícios, a CONTRATADA deverá garantir que:

- a) os alimentos e bebidas sejam preparados no dia da entrega, de forma a não comprometer seu frescor, o sabor e qualidade;
- b) os itens sejam fornecidos nas condições de temperatura esperadas;

c) os produtos industrializados e insumos utilizados deverão ser de marcas notoriamente reconhecidas no mercado como de boa qualidade.

5.3.6. A CONTRATADA deverá recolher todo o material, devendo respeitar os horários e demais condições estabelecidas pelo setor requisitante para tal atividade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as informações constantes na tabela do item 1.1, tabela do item 2.6 e o item 3, bem como as seguintes características:

5.4.1 A presente contratação visa prestar serviços de alimentação aos 8 membros da corte somente nos dias de sessão plenária, que normalmente ocorre às terças e quintas-feiras, mas somente quando necessário, ou seja, os pedidos serão sob demanda;

5.4.2. Eventualmente haverá sessões extraordinárias nos outros dias da semana, inclusive podendo ocorrer nos finais de semana e feriados, podendo ser requerido a prestação do serviço;

5.4.3. Quando solicitada a prestação do serviço, nem todos os itens poderão ser solicitados.

5.4.4. O pagamento à contratada será realizado mensalmente.

6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TR e no contrato.

7.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei, neste TR e no contrato.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. São obrigações do Contratado:

7.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

7.2.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta.

7.2.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.2.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.2.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.24. Manter ou superar as condições das amostras apresentadas pela contratada e aprovadas durante o processo licitatório dos itens alimentícios, sob pena de seu não recebimento pelo gestor/fiscal contratual, entre outras sanções legais e contratuais cabíveis.

7.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.3.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6.1. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo, a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.3. O fiscal do contrato informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará à Coordenadoria de Licitações e Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.7.6. O fiscal do contrato cuidará dos registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquela que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.9. O fiscal do contrato fará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.9.2. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8.11. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Adoção do IMR

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos critérios de gestão do contrato (item 7) e de recebimento do objeto, abaixo indicados, com vistas à aferição da qualidade da prestação dos serviços e pagamento, não sendo utilizado na presente contratação o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

9.2. Justifica-se a não adoção do IMR pois a contratação em questão não requer uma medição de produtividade no sentido estrito, uma vez que as obrigações contratuais gerais estarão claramente definidas no Termo de Referência (TR) e no contrato. Eventuais descumprimentos injustificados dessas obrigações já estão contemplados com a estipulação de sanções, o que garante a responsabilização do contratado em caso de inexecução ou mau desempenho.

9.3. Outrossim, cabe ressaltar que a utilização do IMR pressupõe a definição de critérios específicos e objetivos de mensuração da qualidade do serviço. No entanto, no caso em questão, não foram identificados parâmetros específicos que possam ser utilizados para medir a qualidade do serviço. A ausência desses critérios tornaria a aplicação do IMR inadequada e subjetiva.

9.4. Considerando todos esses pontos, é justificável a não adoção do IMR para esta contratação. Em vez disso, recomenda-se que a gestão do contrato seja realizada por meio dos mecanismos já estabelecidos, como o acompanhamento técnico e a fiscalização, em conformidade com o que está previsto no contrato e no TR. Essa abordagem permitirá uma gestão eficaz do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais de forma adequada, sem a necessidade de introdução de um instrumento de medição que não se mostra apropriado para o caso em questão.

Recebimento do Objeto

9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal, que ocorrerá todo início de mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.6. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.6.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização do procedimento de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. A Fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, sem prejuízo do prosseguimento da liquidação, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Alimentação) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

9.24.1. Para efeito do disposto no item 9.24, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva

9.24.2. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no item 9.24, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.24.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.25.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (sistema de dispensa eletrônica)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**.

11.1.1. Embora a disputa seja pelo valor total do item único (serviço de fornecimento de alimentos preparados e bebidas de fornecimento), o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta discriminando os valores de todos os itens constantes no Anexo II (Modelo de Proposta), respeitando os valores máximos de referência admitidos pela administração para cada item, conforme indicados na tabela do item 2.6 deste TR.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, considerando a presente contratação ser sob demanda, ante a imprevisibilidade da quantidade total a ser contratada.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.16. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.20. **Ato de autorização** de funcionamento (licença sanitária), emitido pela Vigilância Sanitária do município do estabelecimento onde serão preparados os itens alimentícios objeto deste Termo, em conformidade com a legislação municipal aplicável à localidade da sede do estabelecimento.

11.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

11.31. As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

11.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, **de forma satisfatória**, com as seguintes características mínimas:

a) 50% do quantitativo previsto em cada ramo alimentício (bebidas [162], lanches [745], almoços [24] e sobremesas [90]).

b) prestação do serviço objeto desta contratação pelo período de, no mínimo, 1 (um) mês.

11.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço e do período, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.32.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.221,50** (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), **devendo ser respeitado, quando do lançamento da proposta pelas licitantes, os valores máximos unitários e globais indicados em cada item constantes na tabela do item 2.6 deste TR.**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **Gabinete da Presidência;**
- II) Fonte de Recursos: **1000000000;**
- III) Programa de Trabalho / PTRES: **167588;**
- IV) Elemento de Despesa: **339039;**
- V) Plano Interno: **ADM APOIO.**

14. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;
- III. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
- IV. **Multa:**
 - 1. *moratória de 5% (cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) horas, pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos alimentos;*
 - 1.1. *os atrasos ocorridos por mais de 5 (cinco) vezes autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
 - 3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço/fornecimento, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço/Fornecimento.
 - 4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço/fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

⇔ Anexo I - Modelo de proposta

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Valor Unitário R\$ (A)	Quantidade Máxima Estimada (B)	Valor R\$ (A x B)
1	Suco de polpa de frutas natural (300 ml) Sabores: maracujá, acerola, laranja e goiaba. Devem ser apresentados sem adição de açúcar. Em porção individual de 300 ml por pessoa 102 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 12,85	163	R\$ 2.094,55
2	Chocolate quente (300 ml) Em porção individual de 300 ml por pessoa 29 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 10,82	46	R\$ 497,72
3	Refrigerante (350 ml) Marcas: Guaraná Antártica e Coca-Cola. Devem ser apresentados normal e zero açúcar. Em latinha individual de 350 ml 43 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 10,75	68	R\$ 731,00
4	Chá (300 ml) Sabores: capim-cidreira, erva-doce, camomila, etc. Marcas: Leão e Dr. Oetker. Em porção individual de 300 ml por pessoa 29 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 9,00	46	R\$ 414,00
TOTAL				323	R\$ 3.737,27

LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Valor Unitário R\$ (A)	Quantidade Máxima Estimada (B)	Valor R\$ (A x B)
4	Sanduíche natural de peito de peru – 120 gramas Em porção individual (Pão de forma preparado com farinha integral (03 fatias), com recheio de peito de peru defumado = requeijão light e queijo minas tipo frescal.) 116 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 15,72	170	R\$ 2.672,40
5	Sanduíche natural de queijo – 120 gramas Em porção individual (Pão de forma preparado com farinha integral e gergelim (03 fatia) com recheio de queijo tipo Reino e/ou Muçarela, salada de tomate e alface picados) 120 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 15,79	170	R\$ 2.684,30
6	Salgados frios 1 Em porção individual <u>Mini sanduíches</u> , por volta de 100g (pão de forma, com recheio de queijo e presunto) 236 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 15,53	350	R\$ 5.435,50
7	Salgados frios 2 Em porção individual	Unidade	R\$ 11,98	350	R\$ 4.193,00

	<u>Pão delícia c/ recheio de queijo do reino (50g)</u> 295 pedidos x 8 pessoas				
8	Salgados quentes Em porção individual <u>Pão de queijo (57g)</u> 295 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 13,00	350	R\$ 4.550,00
9	Bolos variados Em fatia individual (por volta de 140g) (sabores variados: chocolate, laranja e formigueiro) 59 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 13,24	50	R\$ 662,00
10	Empadão de frango Em fatia individual (por volta de 200g) Massa "podre", recheada de frango, com catupiry, azeitonas e milho verde. 59 pedidos x 8 pessoas	Unidade	R\$ 21,91	50	R\$ 1.095,50
TOTAL				1.490	R\$ 21.292,70

ALMOÇO ou JANTAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Valor Unitário R\$ (A)	Quantidade Máxima Estimada (B)	Valor R\$ (A x B)
11	Legumes (de 1200g) Legumes ao vapor (abóbora, couve-flor, vagem, cenoura, batata, beterraba, etc...)	Unidade	R\$ 32,23	5	R\$ 161,15
12	Saladas (de 1200g) Salada de folhas variadas (alface crespa, alface roxa, alface americana, rúcula, acelga, com raspas de cenoura, beterraba, etc...) com molho servido à parte.	Unidade	R\$ 32,18	9	R\$ 289,62
13	Arroz (de 800g) Branco	Unidade	R\$ 34,34	9	R\$ 309,06
14	Farofa (de 800g) Farofa feita de farinha de mandioca feita na manteiga	Unidade	R\$ 44,29	9	R\$ 398,61
15	Batata (de 800g) Batata Palha ou frita (tradicional)	Unidade	R\$ 41,43	5	R\$ 207,15
16	Peixe (de 2kg) Filé de Filhote Grelhado	Unidade	R\$ 247,68	2	R\$ 495,36
17	Peixe (de 2kg) Filé de Pescada amarela Grelhado	Unidade	R\$ 247,68	3	R\$ 743,04
18	Carne (de 2kg) Filé mignon ao molho madeira (corte medalhão)	Unidade	R\$ 234,54	3	R\$ 703,62
19	Carne (de 2kg) Filé mignon recheado com queijo	Unidade	R\$ 234,54	3	R\$ 703,62
TOTAL				48	R\$ 4.011,23

SOBREMESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Valor Unitário R\$ (A)	Quantidade Máxima Estimada (B)	Valor R\$ (A x B)
21	Salada de frutas (100 ml) (mamão, abacate, abacaxi, uva, maçã, banana e melão, com calda de suco de laranja) em embalagem individual, com porções separadas de creme de leite e leite condensado. 59 pedidos x 8 pessoas	Custo por pessoa	R\$ 26,86	50	R\$ 1.343,00
22	Pudim de leite Em embalagem individual, com porções separadas de creme de leite e leite condensado. 43 pedidos x 8 pessoas	Custo por pessoa	R\$ 27,45	50	R\$ 1.372,50
23	Doces finos Em porção individual de 05 unidades por pessoa (sabores sugeridos: trufa de chocolate; brigadeiro gourmet; uvinha, salva-vidas e beijinho). 59 pedidos x 8 pessoas	Custo por pessoa (5 unidades por pessoa)	R\$ 30,81	80	R\$ 2.464,80
TOTAL				180	R\$ 5.180,30

TOTAL GLOBAL: R\$ 34.221,50



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES ALEX DOS SANTOS BATISTA, Assistente**, em 01/07/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA GUIMARAES ROCHA DE SABOYA, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002406122** e o código CRC **A42A9CE0**.